



## RESOLUÇÃO Nº 47/2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

1. Considerando, a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
2. Considerando, o Decreto nº 7.508 de de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
4. Considerando a 430ª Reunião Extraordinária realizada em 30 de maio de 2016 e 431ª Reunião Ordinária realizada em 13 de junho de 2016;
5. Considerando a Deliberação em sua 433ª Reunião Ordinária realizada em 22 de agosto de 2016;

## RESOLVE

1. Aprovar as Atas da 430ª Reunião Extraordinária realizada em 30 de maio de 2016 e 431ª Reunião Ordinária realizada em 13 de junho de 2016;
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3.Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza,22 de agosto de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello  
Presidente

Marcos Coelho Parahyba  
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes  
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda  
Secretária Adjunto